



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1953 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011)79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP

Lei revogada pela lei municipal
nº 3086/2011

LEI Nº 1.472/91

Emprego
Função

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

I - GABINETE

Artigo 1º - Fica criado um emprego de Assistente de Gabinete, cujo provimento será em comissão e seus vencimentos são os constantes do símbolo EC-5, da Lei nº 1.441/91.

Artigo 2º - Ficam criados dois Empregos Administrativos, cujo provimento será em comissão e seus vencimentos são os constantes do símbolo EC-7, da Lei nº 1.441/91.

II - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E

TURISMO - Centro Esportivo do Jardim Bandeirantes.

Artigo 3º - Fica criado um emprego de Assistente de Divisão, cujo provimento será em comissão e seus vencimentos são os constantes do símbolo EC-3, da Lei nº 1.441/91.

Artigo 4º - Ficam criados dois empregos de Servente, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos são os constantes do símbolo 1 H, da Lei nº 1.441/91.


Artigo 5º - Fica criado um emprego de Escriturário, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos são os constantes do símbolo 6 M, da Lei nº 1.441/91.

Artigo 6º - Os encargos decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 05 de Junho de 1991


EUGÊNIO COLTRO

Prefeito Municipal

22/91



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011)79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP

-2-

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI

Secretário de Governo